

Proposta n.º 124/2025– Intervenção Social Sénior

FES – Freguesia

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Atendendo às necessidades dos agregados familiares carenciados em situação de emergência habitacional grave ou carência económica emergente na Freguesia de São Vicente, é imperativo adotar medidas de apoio às famílias mais vulneráveis.
- III. A necessidade/carência económica poderá advir de várias situações, como por exemplo, desemprego, problemas de saúde, catástrofes, ausência de prestações sociais, etc.
- IV. Por força da privação súbita de rendimentos, ou impossibilidade de prestar trabalho, ou por problemas de saúde, ou pela ausência de prestações sociais, os fregueses da Freguesia de São Vicente têm dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, num contexto de restrição de contatos presenciais e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa da freguesia com o Contribuinte N.º 217037135 e ID 5932, no valor de 70,57€ para o pagamento da fatura de eletricidade. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente ao orçamento aprovado na reunião de Assembleia de Freguesia.

A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior.

Rubrica: 04.08.05.01.00 (Apoio a famílias carenciadas)

PPA: 03/14 (FES - Freguesia)

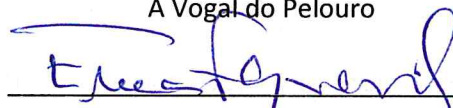
Lisboa, 30 de junho de 2025

A Técnica Superior



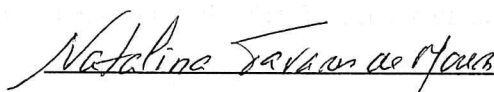
(Natália Vinagre)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente



(Natalina Tavares de Moura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF

2024

1 - REQUERENTE:

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

2

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

0,00 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro

820,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal)

N.º de elementos do agregado

0

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

+info

NÃO

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 800 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet);
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

+info

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

+info

VER PONTO 6

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

+info

VER PONTO 6

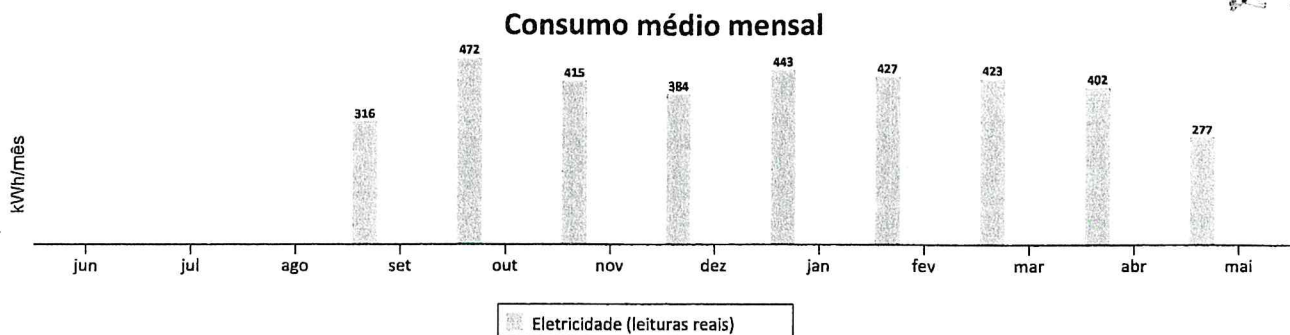
10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

+info

0,00 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL



Podem existir arredondamentos nos valores apresentados no gráfico.
Para mais informação sobre a distribuição diária e horária do seu consumo médio de energia, consulte a área de apoio ao cliente em edp.pt ou na app edp.

6 de 6

Devo pagar o montante de 70,57 € até 26 junho 2025

Período de faturação:
18/04/2025 - 17/05/2025

Entidade: 20174
Referência: 591 333 759
Montante: 70,57 €



MB WAY
Open Banking



12059133375911139000705725062630

Por favor guarde o talão de pagamento emitido pelo MS, serve de comprovativo.

Reservado a marcação ótica, não dobrar, não escrever, não carimbar, não agrafar

000000591333
7593260659
521
000070572 14

0000005913337593260659 521 000070572 14

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1610

Ano: 2025

Data Registo: 01-07-2025

Data Documento: 01-07-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 14

Descrição: APOIO LUZ FES FREGUESIA

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	45 622,88
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	67 896,48
6	Saldo Disponível do Orçamento	75 216,37
7	Despesa Emergente, que fica cativa	70,57
8	Saldo Residual do Projeto	5 352,31
9	Saldo Residual	75 145,80

RESPONSÁVEL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1644

Data Registo: 03-07-2025

Nº Proposta: 124/ISS

Ano: 2025

Mês (a): julho

Data Documento: 03-07-2025

Fornecedor: SONIA ALEXANDRA MADEIRA GRAÇA

NIF: 217037135

Descrição: APOIO LUZ FES FREGUESIA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 499 960,65
2	Compromissos assumidos (c)	3 350,15
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 496 610,50
4	Compromisso n.º 1644 relativo À despesa em análise (d)	70,57
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 496 539,93

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 03-07-2025

Assinatura do Responsável